



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PICUÍ**

**COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA
Nº 84/2025 – DG CAMPUS PICUÍ**

EDITAL 15/2025 - DG/PC/REITORIA/IFPB, de 26 de junho de 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA A
FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE CURSO PARA ATUAR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IFPB**

O(A) Presidente da comissão constituída pela Portaria nº 84/2025, da Direção Geral do Campus Picuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), faz saber aos interessados(as) que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, e formação de cadastro de reserva, de profissionais para atuar na função de **COORDENADOR(A) DE CURSO** no curso de Especialização em Educação à Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), Campus Picuí, com recebimento de bolsa da modalidade **Coordenadoria de Curso**, no Programa Universidade Aberta do Brasil, vinculado à Diretoria de Educação a Distância, no âmbito do IFPB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; nas portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): portaria nº 133, de 10 de julho de 2023; portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023; portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024; nas Portarias Conjuntas CNPq/CAPES: portaria nº 2, de 10 de abril de 2013; portaria nº 02, de 22 de julho de 2014; nas disposições contidas neste Edital; no Termo de Compromisso do Bolsista da UAB; e nas disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à administração pública e à concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil e da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização desta seleção está a cargo da comissão constituída pela Portaria nº 84/2025 da Direção Geral do Campus Picuí. Essa comissão tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsista, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFPB.
- 1.3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/picui/editais>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.
- 1.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de **02 anos**, a contar da data de

publicação

do resultado final, prorrogável por igual período.

1.5. A convocação dos(as) profissionais selecionados(as) será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.

1.6 O(A) candidato(a), quando convocado(a) para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá atender às condições elencadas no edital de convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação na condição de bolsista.

1.7. O(A) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi selecionado(a), durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação.

1.8. As atividades dos(as) profissionais selecionados(as) por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores do IFPB, não poderão conflitar com as atividades inerentes ao cargo, ou função, ocupado nesta instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento das finalidades e dos objetivos do IFPB.

1.9. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) neste edital estão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB e subsidiariamente no projeto pedagógico do curso.

1.10. Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do processo seletivo.

1.11. Os(As) bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do programa UAB, conforme a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 da CAPES.

1.12. As bolsas serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos(as) beneficiários(as), por meio de depósito em conta corrente indicada pelo(a) bolsista, ou conforme determinar a CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pelo IFPB por meio da Coordenação Geral da UAB ou da Diretoria de Educação a Distância.

1.12.1. Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos neste edital e em normativas da CAPES.

1.12.2 A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

1.13. A Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, estabelece o valor da bolsa a ser concedida, enquanto o(a) bolsista exercer a função para a qual foi selecionado(a) neste programa, a saber, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para Coordenadoria de Curso.

1.14. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das atividades e funções a ele(a) atribuídas, por no mínimo, 15(quinze) dias de atividades junto a instituição, em cada mês.

1.15. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da instituição, respeitadas as normas e princípios da Administração Pública.

1.16. É vedado o pagamento de bolsas do Programa UAB ao(à) participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 11.502/2007 ou vinculação com outro programa de concessão de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, na legislação nacional ou em normativa interna do IFPB.

1.17. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva para a(s) função(ões) apresentada(s) no **QUADRO 1**:

QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Função: Coordenador de Curso

Curso: Especialização em Educação à Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) Local de

Atuação: IFPB / Campus Picuí e Polos UAB

VAGAS			Experiência Mínima*	Formação Acadêmica Mínima	Carga Horária Semanal Mínima**	Código
Ampla Concorrência	COTAS 25% (negros, pardos, índigenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti)	Total de Vagas				
01	ZERO	01	1 ano no Ensino do Magistério do Ensino Superior	Curso superior de graduação em qualquer área e Pós- graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área	15 h	101

* Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

**A carga horária semanal poderá, eventualmente, exceder a previsão do QUADRO 1, sem prejuízos das atividades desenvolvidas ou remuneração adicional.

2.2 A carga horária de atuação do(a) profissional, descrita no **QUADRO 1**, é composta, eminentemente, por atividades administrativas e, subsidiariamente acadêmicas, inerentes a função além de eventuais participações em aulas presenciais, atividades práticas, atividades presenciais, planejamento, e atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no SUAP, SUAPEdu, SisUAB, SICAPES e por demais atividades administrativas e acadêmicas inerentes à função.

2.3 **TODAS** as atividades listadas no **subitem 2.2** deverão ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB;

2.4 As vagas destinadas às cotas que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência que escolherem aquele código(vaga), com estrita observância à ordem classificatória.

2.5 O candidato, que se enquadre nos requisitos de vaga para cotas, poderá escolher concorrer às vagas reservadas diretamente às cotas ou às vagas destinadas diretamente à ampla concorrência, mas que eventualmente podem ter convocações prioritárias em função do percentual de preenchimento de cotas - para isso é necessário que haja no momento da inscrição o enquadramento na condição de cotista.

Parágrafo único: Os candidatos inscritos serão apresentados em lista única com indicação de pertencimento às cotas.

2.6 As convocações de candidatos para preenchimentos de vagas obedecem aos seguintes critérios: 2.6.1 Estrita ordem de classificação, respeitadas as reservas legais;

2.6.2 Atendimento global do percentual de reserva de vagas ofertadas;

2.6.3 Maior nota de classificação, respeitando os critérios de desempates.

2.7 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

2.8 O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que a disponibilização das vagas, no período de duração do curso, se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO 3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente. 3.2 Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.3 Possuir formação mínima em nível superior, conforme **QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.4 Ter experiência profissional mínima conforme disposição expressa no **QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.5 Ser docente ativo(a) pertencente ao quadro permanente do IFPB, com lotação no *Campus* Picuí.

3.6 Não estar na condição de discente com matrícula ativa no curso ao qual estiver vinculado quando da atuação de bolsista pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.7 Ter disponibilidade para atuar presencialmente na Reitoria do IFPB, na sede da coordenação do Programa UAB em âmbito institucional, no *Campus* ofertante do curso ao qual estiver vinculado, assim como dos polos de educação a distância em que há oferta do curso ao qual estiver vinculado(a) na condição de bolsista, e de demais cursos vinculados ao programa UAB.

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo

IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância.

3.9 Ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).

3.10 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária descrita no **QUADRO 1**, conforme necessidade de desenvolvimento do curso, do *Campus* ofertante, da coordenação geral do Programa UAB e da Diretoria de Educação a Distância.

3.11 Ter disponibilidade para participar, quando convocado(a), de atividades presenciais nos polos de educação a distância em que há a oferta do curso ao qual está vinculado(a).

3.12 Ter disponibilidade para participar de reuniões e capacitações, em âmbito nacional, promovida pela CAPES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

4.2 As funções, atividades, atribuições e competências específicas a serem desempenhadas pelo(a) bolsista são:

4.2.1 Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, no Termo de Compromisso e demais normas da CAPES;

4.2.2 Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;

4.2.3 Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;

4.2.4 Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

4.2.5 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

4.2.6 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno; 4.2.7 Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino; 4.2.8 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno; 4.2.9 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral do Programa UAB;

4.2.10 Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;

4.2.11 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;

- 4.2.12 Informar para o coordenador Geral UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 4.2.13 Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- 4.2.14 Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- 4.2.15 Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão; 4.2.16 Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral. 4.2.17 Conhecer integralmente o Projeto Político Pedagógico do Curso bem como seu calendário acadêmico;
- 4.2.18 Planejar a execução do curso para o qual for selecionado(a) tendo como referência o Projeto Político Pedagógico do Curso, o conteúdo básico complementar e as orientações da equipe pedagógica e técnica da Diretoria de Educação a Distância e Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações adequadas à educação a distância no ambiente virtual;
- 4.2.19 Coordenar a produção e aprovação dos planos de ensino e instrucional; 4.2.20 Orientar a gravação de videoaulas e outros produtos de multimídia do componente curricular, de acordo com as orientações da coordenação pedagógica do curso e o planejamento da disciplina;
- 4.2.21 Supervisionar as atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: *chat*, *web conferência*, fórum, listas de discussão, *wikis* e outros;
- 4.2.22 Atuar, conjuntamente, com coordenação de tutoria no desenvolvimento das atividades pertinentes ao componente curricular e ao processo de mediação da aprendizagem a distância;
- 4.2.25 Coordenar e acompanhar a atuação dos tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.2.24 Ter disponibilidade para visitar os polos de educação a distância e aplicar atividades presenciais, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil;
- 4.2.25 Elaborar Cumprir o cronograma de atividades do curso;
- 4.2.26 Supervisionar o registro de atividades acadêmicas, e preencher o diário de classe, quando necessário;
- 4.2.27 Apresentar relatórios de viagens e encaminhar para a coordenação de Programa UAB e coordenação de tutoria demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais;
- 4.2.29 Fornecer informações à coordenação de tutoria sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como apontar as dificuldades de aprendizagem dos discentes; 4.2.29 Acompanhar a postagem das notas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no sistema acadêmico do IFPB, SUAPEdu;
- 4.2.30 Participar de encontros de formação/capacitação e reuniões sempre que solicitado pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil e Diretoria de Educação a Distância;

4.2.31 Supervisionar o uso de materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso na modalidade Educação a Distância;

4.2.32 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em licenciamento aberto, em função do recebimento da bolsa, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos do formulário de cadastro de bolsista (ficha/termo). A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, entre outros;

4.2.33 Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 01**, no *Campus* ofertante do curso, para atendimento presencial e/ou a distância, conforme orientação da Coordenação da UAB no IFPB;

4.2.34 Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes à atuação no curso, ou no Programa Universidade Aberta do Brasil, quando solicitadas pela Equipe Multidisciplinar, Coordenação de Tutoria, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, Diretoria de Educação a Distância, Direção de Desenvolvimento do Ensino, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pró-Reitoria de Ensino;

4.2.35 Cumprir com as atividades, atribuições e competências descritas no Regimento Geral do IFPB; e nos regulamentos Didático dos Cursos Superiores de Graduação, no âmbito do IFPB e dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, quando aplicáveis, conforme o caso.

4.2.36 Cumprir as atribuições e competências descritas no Termo de Compromisso do Bolsista disponibilizado pela CAPES e nas normativas do IFPB.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no Programa UAB no âmbito do respectivo *Campus* de vinculação, não havendo remuneração para períodos de férias, nem relativas a décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias no mês, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do(a) bolsista o deslocamento para o local de atuação conforme especificado neste edital, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para a atuação na condição de bolsista do Programa UAB no local de atuação informado neste Edital.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos(as) bolsistas serão determinados e apresentados pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do Campus ofertante, ou equivalente, e pela coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a Diretoria de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma boa prestação de serviços, conforme os princípios da administração pública.

5.4 O(A) bolsista selecionado(a) que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do(a) bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e/ou desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato procedimento de desligamento e cancelamento do vínculo de bolsista.

5.6 O(A) bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.

5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa elencada neste edital com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, da UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do

Bolsa – Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se não proibido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

5.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no **subitem 5.7**, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado ao IFPB o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme **subitem 13.1**.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível nas páginas informadas no **subitem 1.3**, havendo a necessidade de que o(a) candidato(a) informe um e-mail institucional válido e ativo no ato da inscrição.

6.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 6.14** em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ter no máximo **5MB**, estar em formato **PDF**, nomeado com o **NOME COMPLETO – NÚMERO DE CPF** do candidato.

6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá, prioritariamente, ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no **QUADRO 2** presente no **subitem 10.3**.

6.5 O(A) candidato(a) que não anexar a documentação mencionada no **QUADRO 1**, formação acadêmica mínima e experiência mínima, não terá sua inscrição deferida.

6.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como as cópias dos documentos comprobatórios para os critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do(a) candidato(a) para assinatura do termo de compromisso.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal, com documentação incompleta ou encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e concedem ao IFPB, no caso de **dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou**

inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O(A) candidato(a) é o(a) **único(a)** responsável pela inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento da inscrição.

6.10 Podem ser anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.11 A utilização de cópia, ou documento falso, no ato da inscrição implicará na exclusão do(a) candidato(a), bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.12 As vagas previstas, a carga horária e o local de atuação do(a) bolsista estão dispostos no **QUADRO 1, subitem 2.1**.

6.13 O(A) candidato(a) deve ter a idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.

6.14 A submissão do(a) candidato(a) ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nas páginas listadas no **subitem 1.3** e do envio da seguinte documentação:

6.14.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no **subitem 6.14.1**;

6.14.3 Termo de compromisso de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

6.14.4 Declaração emitida pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação atestando o efetivo exercício na instituição;

6.14.5 Títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima e documentos que comprovem a Experiência Mínima, conforme o **QUADRO 1** do **subitem 2.1**. 6.14.6 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2** do **subitem 10.3**;

6.14.7 A comprovação da documentação expressa no **QUADRO 1, subitem 2.1**, não satisfaz as condições do **subitem 10.3**, **QUADRO 2**, e vice e versa. Caberá ao(à) candidato(a) apresentar a documentação do **QUADRO 1** para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no **QUADRO 2**;

6.14.8 Laudo médico, conforme **subitem 7.8**, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

6.15 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato público ou particular.

6.16 Após a entrega da documentação exigida, expressa no **subitem 6.14** deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.17 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) neste edital. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última.

7. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas iniciais existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência quando o número de vagas por código for igual ou superior a 20 (vinte) conforme descrito no item 2.1.

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.4, nos termos do subitem 7.5, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 20ª vaga disponível, relativa ao código para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 40ª, 60ª, 80ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.

7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, se disponível, **o(a) candidato(a) deverá enviar, pelo formulário de inscrição**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no **ANEXO III**).

7.9 A submissão a que se refere o subitem anterior pode ser feita pelo(a) candidato(a) ou por meio de procuração por ele(a) outorgada, por meio de instrumento particular ou por instrumento público, conferindo poderes para tal fim.

7.10 O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha uma pontuação que o(a) classifique nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.11 Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados, quando convocados(as), serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.12 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência.

7.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) bolsista, o(a) candidato(a) não terá a sua condição de bolsista efetivada no programa.

7.14 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o(a) candidato(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

8. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUDECLARADOS(AS) NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

8.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras, pardas e indígenas optantes por cotas deverão realizar as seguintes ações no ato da convocação:

8.1.1 Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de Convocação online, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a uma das raças/cor contempladas pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Convocação eletrônico.

8.1.2 Para **os candidatos(as) que se autodeclararem indígenas**, apresentar declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação.

8.1.3 Para **os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.

8.1.4 O candidato deverá comparecer presencialmente no local determinado pela Comissão Local de Heteroidentificação ou, caso seja estabelecido pela comissão, participar de forma virtual, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e definido no edital de convocação.

8.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) (pretos/as e pardos/as) será realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);

8.3 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, no momento da convocação, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a)

8.4 O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução AR 08/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2025.

8.5 A documentação ou recurso de tecnologia de comunicação será analisada no ato da convocação pela Comissão Local de Heteroidenficação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

8.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga quando não cumprir os requisitos estabelecidos.

9. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) TRANSGÊNERO E TRAVESTI

9.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas transgênero e travesti optantes por cotas deverão realizar as seguintes ações no ato da convocação:

9.1.1 Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de Convocação online, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a uma das situações constantes no Formulário de Convocação eletrônico.

9.1.2 Comparecer presencialmente no local determinado por comissão examinadora para esta finalidade ou, caso seja estabelecido pela comissão, participar de forma virtual, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e definido no edital de convocação. 9.1.3 Apresentar memorial descritivo contendo informações sobre sua trajetória; 9.1.4 Apresentar documentos oficiais que demonstrem retificação de gênero (a) certidão de nascimento original e certidão de nascimento retificada ou (b) certidão narrativa no cartório, descrevendo sobre as alterações feitas no registro civil incluindo o histórico de mudanças ou (c) decisão judicial, se a retificação de nome e gênero tiver sido feita por meio de um processo judicial;

9.2 Estão dispensadas da entrega do memorial e do comparecimento junto à Comissão Local de Heteroidentificação as pessoas que apresentarem os documentos oficiais, constantes dos subitens 9.1.4 (a, b ou c) acima descritos, que demonstrem retificação de gênero.

9.3 A documentação ou recurso de tecnologia de comunicação será analisada no ato da convocação pela comissão examinadora para esta finalidade, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

9.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga quando não cumprir

os requisitos estabelecidos.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão constituída pela Portaria 84/2025 do Campus Picuí. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

10.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

10.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no **QUADRO 2**. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a).

QUADRO 2: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Títulos/Experiência Acadêmica		Pontuação	Pontuação máxima
01	Doutorado (Curso de pós-graduações stricto sensu)	20	20
	Mestrado (Curso de pós-graduações stricto sensu)	15	15
02	Especialização (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu)	5	5
03	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico ou superior, em cursos* na modalidade educação a distância.	4 por semestre	20
04	Experiência profissional comprovada no exercício da tutoria em cursos**** na modalidade educação a distância.	2 por semestre	16
05	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico** ou superior*** em cursos presenciais no IFPB.	2 por semestre	14
06	Experiência profissional de coordenador/a de projeto de pesquisa ou de extensão.	2 por projeto	10

07	Participante de projeto de pesquisa ou de extensão.	1 por projeto	5
Pontuação Máxima		100 pontos	

* Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio; Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, Integrado ou Concomitante; e Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

** Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio; Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, Integrado ou Concomitante.

*** Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

**** Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Médio; Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, Integrado ou Concomitante; Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado; e cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou extensão financiados pela CAPES/UAB ou pela Rede e-Tec Brasil.

10.4 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do **QUADRO 2** são cumulativas. 10.4.1 As experiências profissionais elencadas nos itens 03, 04 e 05 não são cumulativas para fins de pontuação, quando da avaliação dos critérios do item 06, assim como as experiências contempladas neste item devem ser diversas das aquelas listadas nos itens 03, 04 e 05. 10.4.2 Quando o comprovante da experiência profissional não apresentar de forma clara, e objetiva o nível e modalidade de ensino, assim como o início e fim da experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá preencher um documento autodeclaratório especificando a disciplina ministrada, nível/modalidade de ensino, início e término da experiência profissional. 10.4.3 Portaria de Nomeação em Cargo Público, Documento de Posse em Cargo Público, Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Compromisso, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho, e documento congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada com apresentação de alguns desses documentos.

10.4.4 Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada no **QUADRO 2**, ou a Experiência Mínima do **QUADRO 1**, apresente documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão que apresente, no mínimo, disciplina ministrada, nível/modalidade de ensino e duração da experiência profissional.

10.4.5 Experiências profissionais distintas das apresentadas no **QUADRO 1** e **QUADRO 2** não serão computadas ou aceitas para fins de comprovação da Formação Acadêmica Mínima.

10.5 Os critérios dos itens 01, do **QUADRO 2**, não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a pontuação da maior titulação.

10.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

10.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.7.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

10.7.2 Candidato(a) com a maior titulação acadêmica;

10.7.3 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 03 do **QUADRO 2**;

10.7.4 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 04 do **QUADRO 2**;

10.7.5 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 05 do

QUADRO 2; 10.7.6 Candidato(a) com a maior idade.

10.8 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades

brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

10.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

10.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validada (**QUADRO 2**), e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima (**QUADRO 1**), desde que não estejam com o prazo de validade, se constar, vencidos.

10.11 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar a **Formação Acadêmica Mínima** prevista no **QUADRO 1** terá sua inscrição indeferida.

10.12 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do **QUADRO 2** e da experiência profissional do **QUADRO 01**.

10.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos listados no **subitem 1.3**, obedecendo ao cronograma do presente edital.

11.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo e enviando, por meio de formulário eletrônico específico para recursos a ser disponibilizado na página do processo seletivo, por meio de envio do formulário constante no **ANEXO II**.

11.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.4 A Comissão constituída pela Portaria 84/2025 do Campus Picuí, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

12.2 O edital de convocação e a assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil**, com anuênciada Diretoria de Educação a Distância e em data e local a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ead>.

12.3 Para fins de possível convocação, o(a) candidato(a) aprovado(a) será responsável pela

atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

12.4 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar, no momento da entrega do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação: 12.4.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

12.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 12.4.1;

12.4.3 Título de Eleitor;

12.4.4 Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no site do TSE);

12.4.5 Para candidatos do sexo masculino: documento para comprovar a quitação com o serviço militar obrigatório;

12.4.6 Comprovante de residência atualizado, preferencialmente em nome do(a) candidato(a) - um só comprovante emitido nos últimos 3 meses;

12.4.7 Comprovante de titulação acadêmica e experiência mínima exigida para a função, conforme QUADRO 1 do edital de seleção ao qual se submeteu;

12.4.8 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, acompanhado com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e de títulos acadêmicos; 12.4.9 Comprovante de títulos e experiências, conforme QUADRO 2 do edital de seleção ao qual se submeteu;

12.4.10 Termo de compromisso, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, que

dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular;

12.4.11 Declaração de Pagamento de Bolsas UAB;

12.4.12 Termo de Compromisso do Bolsista CAPES, preferencialmente preenchido de forma digital, com assinatura digital gov.br ou autenticada em cartório;

12.4.13 Cópia com informações bancárias, conforme informado no Termo de Compromisso do Bolsista CAPES: nome do banco, número do banco, agência e conta corrente. Sugerimos cópia de cartão de banco, extrato ou tela de sistema bancário, ocultando-se informações de saldo e codificação de segurança

12.4.14 Laudo médico, conforme subitem 7.8, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

12.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não atender as condições para assinatura e entrega do Termo de Compromisso, nas datas previstas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação, sendo imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte e melhor classificado(a).

12.6 O(A) profissional poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades, por solicitação da Diretoria de Desenvolvimento Ensino do campus ofertante, ou equivalente, ou por solicitação da

Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil em razão de descumprimento das competências, atribuições, termos de compromisso e/ou determinações legais e/ou institucionais.

12.7 O bolsista poderá apresentar em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na inscrição do processo seletivo e na assinatura de termo de compromisso. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo bolsista e constatação de informação incorreta de dados na INSCRIÇÃO E/OU CONVOCAÇÃO, ou ausência da via original da referida documentação, o bolsista perderá o direito à vaga, mesmo após ter iniciado a atuação no Programa Universidade Aberto do Brasil.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

QUADRO 3: CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Publicação do edital	26/06/2025
2	Data limite para protocolar impugnação do edital	30/06/2025
3	Período das inscrições	01/07/2025 15/07/2025

4	Publicação da lista de inscritos	16/07/2025
5	Período de interposição de recursos relacionados a lista de inscrito	17/07/2025 a 18/07/2025
6	Publicação do resultado preliminar	21/07/2025
7	Período para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar	22/07/2025 a 24/07/2025
8	Publicação do resultado da análise dos recursos	25/07/2025
9	Publicação do resultado final	28/07/2025

13.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos listados no **subitem 1.3**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

14.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas neste edital, sob pena de caso selecionado(a), perder o direito à ocupação da vaga ou de preferência de ocupação da vaga.

14.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

14.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais deste processo seletivo. E, nesses casos, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos listados no **subitem 1.3**.

14.6 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo de que trata este edital implica na concordância expressa com as normas e informações constantes neste certame.

14.7 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no **QUADRO 1**, durante o período de validade deste edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

14.8 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

14.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.10 O IFPB não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do local de atuação.

14.11 Os(as) bolsistas selecionados(as) serão avaliados(as), com base nas suas atribuições, pela Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, os(as) bolsistas poderão ser desligados(as) do Programa UAB a qualquer tempo.

14.12 Após o cadastro na condição de bolsista, poderá haver o desligamento das atividades e de suas funções, com suspensão e, posterior, cancelamento do pagamento da bolsa e acarretamento de rescisão de contrato, caso:

14.12.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função do bolsista, bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso e das condições exigidas neste edital e no termo de compromisso.

14.12.2 Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas/SGB, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa.

14.12.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o(a) bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).

14.13 O(A) profissional selecionado(a) para atuar em um código poderá, de acordo com as necessidades dos cursos e do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outros códigos, ou outro curso, e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica, formação acadêmica e experiência profissional para tanto.

14.14 O(A) bolsista selecionado(a) por meio deste edital poderá ser convocado(a) para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de educação a distância em que há oferta de curso do Programa UAB ao qual está vinculado(a) ou em outros polos de educação a

distância em que há oferta de cursos na modalidade Educação a Distância do IFPB. 14.15 O bolsista poderá atuar até o limite do número de semestres do curso, podendo se estender por mais um semestre, após registro de início de suas atividades no sistema oficial de gerenciamento de bolsas da CAPES.

14.16 A impugnação do edital poderá ser formalizada por meio de formulário eletrônico na página destinada a publicações do processo seletivo, conforme cronograma.

Picuí, 26 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

José Hermano Cavalcanti Filho (2657200)

Diretora Geral do Campus Picuí

Portaria 2.075/2022 - REITORIA/IFPB

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Silva de França (3360084)

Presidente da Comissão Instituída pela Portaria 84/2025

IFPB Campus Picuí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Hermano Cavalcanti Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PC**, em 26/06/2025 20:22:50.
- **Leandro Luiz Silva de França PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 26/06/2025 21:38:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 730450

Verificador: e1c3080459

Código de Autenticação:



PB 151, S/N, Cenecista, PICUÍ / PB, CEP 58187-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3371-2727